



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1068/2015

Em 24 de junho de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 1374/15**, de autoria do Vereador **JAIR MARTINELI**, levamos ao conhecimento desse Legislativo que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o Código de Trânsito Brasileiro proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo próprio órgão ou entidade competente. Ademais, segundo estatística da Secretaria, não se trata de local com risco potencial de acidente, o que inviabiliza a implantação, pois contrária o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39, do CONTRAN.

Por fim, esclarece a Secretaria, que próximo ao local há uma lombada, bem como, comunica que o dispositivo viário em questão encontra-se localizado no trecho de concessão da SP 255 sob a jurisdição da ARTESP/AUTOVIAS.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente;


MARCELO FORTES BARBIERI
- Prefeito Municipal -